

IE: 002.082958.00-85
End: Rua Manoel Emídio da Costa, 115 – Bairro São José
CEP: 36500-000 – UBA-MG.
COORBRIGADO: SANNI EMERSON MARCAL PACHECO
CPF: 898.789.906-30
End: Sítio Sobradinho, S/N – Bairro Vila Casal
CEP: 36500-000 – UBA-MG.

Wender Ricardo Bellosi
Chefe – AF/2º Nível/UBA
Data: 01/08/2017

SRF I / JUIZ DE FORA - AF 1º NÍVEL/JUIZ DE FORA INTIMAÇÃO

Nos termos da legislação vigente, fica(m) o(s) autuado(s) abaixo identificado(s) intimado(s) a promover(em) , no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento ou a impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA lavrado pela Delegacia Fiscal de Trânsito - SRF/Juiz de Fora a seguir relacionado, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais – CC/MG -, favorável à Fazenda Pública Estadual.
Auto de Infração nº 01.000787981-90 de 11/07/2017
Autuado: OSKTUL BAR EIRELI - ME
IE: 002.365099-0091 - CNPJ: 20.314.521/0001-20
Endereço: Rua do Ouro, nº 559 Lj.04 Bairro Serra – Belo Horizonte /MG Cep. 30.220-000 e BARBARA REGINA VIEIRA DE SOUSA CPF: 103.468.316-01
Endereço: Rua do Ouro, nº 558 Bairro Serra – Belo Horizonte / MG Cep. 30.220-000

Fica o contribuinte ora identificado, optante pelo Simples Nacional Previsto na lei Complementar nº 123/2006, aplicável às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte, notificado, também, de que foi iniciado, através do Termo de Exclusão do Simples Nacional nº 20314521/05367210/1107117, lavrado em 11/07/2017, o processo de sua exclusão, de ofício, do referido Regime, em virtude do cometimento de irregularidades descritas no Auto de Infração nº 01.000787981-90. A presente exclusão decorre da constatação de prática reiterada de infração ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006, e de falta de emissão regular de documento fiscal de venda de mercadoria, de forma reiterada nos termos do que prevê o art. 29, incisos V e XI, §§ 1º e 3º da citada Lei Complementar, assim como o art. 76, inciso IV, alíneas “d” e “i”, §§ 3º e 6º, inciso I, da Resolução CGSN nº 94, de 2011. Para tanto, e conforme o disposto no art. 75, §§ 1º e 2º, da Resolução CGSN nº 94/2011, fica o contribuinte supra citado notificado do presente TERMO DE EXCLUSÃO DO SIMPLS NACIONAL, o qual poderá, em consonância com o disposto no art. 29, § 5º e art. 39, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, c/c os artigos 117 a 119 do RPTA/MG (Decreto nº 44.747/2008), apresentar Impugnação, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, dirigida ao Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais – CC/MG. Tal impugnação poderá constar da mesma peça impugnatória do Lançamento de ofício referente ao Auto de Infração acima mencionada. Não havendo impugnação ao presente Termo de Exclusão, este se tornará efetivo depois de vencido o respectivo prazo, observando-se, quanto aos efeitos da exclusão, o disposto no art. 76, Inciso IV, alíneas d e j, c/c o § 6º, todos da Resolução CGSN nº 94/2011. No presente caso, o mês de apuração inicial, considerado para fins de exclusão, é agosto de 2014. Esclarecimentos adicionais, se necessários, poderão ser obtidos na Administração Fazendária de Juiz de Fora, sito à Rua Halfeld, n.º 422 – Centro/ Juiz de Fora – MG.

Juiz de Fora, 01 de agosto de 2017.

Evaldo Luiz Goulart de Mattos
Chefe da AF 1ºNível Juiz de Fora

SRF I / JUIZ DE FORA - AF 1º NÍVEL/JUIZ DE FORA INTIMAÇÃO

Nos termos da legislação vigente, fica(m) o(s) autuado(s) abaixo identificado(s) intimado(s) a promover(em) , no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento ou a impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA lavrado pela Delegacia Fiscal de Trânsito - SRF/Juiz de Fora a seguir relacionado, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais – CC/MG -, favorável à Fazenda Pública Estadual.

Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta Repartição Fazendária sito à Rua Halfeld, nº 422 Centro – Juiz de Fora/MG
Auto de Infração nº 01.000789784-57 de 19/07/2017
Autuado: L. E. F. ASSISTÊNCIA TECNICA E VENDAS DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS
IE: 001.344516-0090 - CNPJ: 11.053.639/0001-51
Endereço: Avenida Independência, nº 2.376 Bairro São Mateus – Juiz de Fora / MG Cep. 36.025-290 e LAIR FELIPE FARIA FREDERICO CPF: 082.357.606-06
Endereço: Rua Ney Jacinto Pereira, nº11 Bairro Milho Branco – Juiz de Fora/MG Cep. 36.083-190

Juiz de Fora, 01 de agosto de 2017.

Evaldo Luiz Goulart de Mattos
Chefe da AF 1ºNível Juiz de Fora

**01 992762 - 1**

## SRF I - Montes Claros

EDITAL 010.775/2017
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA
MCLAROS AF 2º NÍVEL MONTES CLAROS
CANCELAMENTO

Por encerrarem suas atividades sem o cumprimento do disposto no art.16, incisos IV e XIII da Lei nº 6.763/75, combinado com os arts. 96, inciso V, 109 e 111, todos do RICMS/02, aprovado pelo Decreto nº 43.080/02, ficam os contribuintes abaixo relacionados, representados por seus sócios e coobrigados, cientes de que a partir da data desta publicação, suas inscrições no Cadastro de Contribuintes do ICMS estarão canceladas de Ofício, nos termos do art. 108, inciso II, alíneas “b” e “c” do mesmo RICMS/02 e seus comprovantes de Inscrição Estadual sem validade alguma.

Município de Montes Claros
Inscrição Estadual-Nome Empresarial
433030411.00-04 Gonçalves e Oliveira Comercio de Pecas Ltda - ME
433249559.00-32 Transleite Transportes Ltda - ME
433356158.00-37 Cleubson Wierdd Bicalho - ME
433394163.01-50 J E C Informática e Culelares Ltda - ME
433426862.00-64 Arlinda Antunes Alves - ME
433432327.00-23 Esplanada Veículos Ltda - ME
433481224.00-11 Carlos Alberto Batista Vieira - ME
433573858.00-56 A R Alves Com - ME
433624086.00-20 Paladar Padaria e Confeitaria Ltda - ME
433683009.00-28 Ronaldo e Renato Minimercados Ltda - ME
433717823.00-65 Maria Abadia Antunes Mota - EPP
433717986.00-11 Aldair Ferreira Mendes - ME
433761822.00-38 REFEL Distribuidora Ltda - ME
433810696.00-25 Arnaldo dos Santos Rocha - ME
433837094.00-92 Sanziz Confeccoes Ltda - ME
433912857.00-77 Leonardo Ferreira Tolentino - ME
433923459.00-94 Carmona Confeccoes Ltda - ME
433969351.00-31 Comercial Fernandes e Santos Ltda - ME
433975219.00-42 Tramppy Indústria e Comercio de Confeccoes Ltda - ME
433982734.00-38 Odontomedica Nogueira Ltda - ME
433993034.00-53 Sayonara Alves Rodrigues de Souza - ME
433997629.00-83 MÓC Comercio de Veículos Ltda - ME
Montes Claros, 01 de agosto de 2017.
Charles Dias Leite Júnior - Chefe da AF/2º Nível/Montes Claros.

EDITAL 010.776/2017
AF 2º NÍVEL MONTES CLAROS
CANCELAMENTO

Por encerrarem suas atividades sem o cumprimento do disposto no art.16, incisos IV e XIII da Lei nº 6.763/75, combinado com os arts. 96, inciso V, 109 e 111, todos do RICMS/02, aprovado pelo Decreto nº 43.080/02, ficam os contribuintes abaixo relacionados, representados por seus sócios e coobrigados, cientes de que a partir da data desta publicação, suas inscrições no Cadastro de Contribuintes do ICMS estarão canceladas de Ofício, nos termos do art. 108, inciso II, alíneas “b” e “c” do mesmo RICMS/02 e seus comprovantes de Inscrição Estadual sem validade alguma.

Município de Montes Claros
Inscrição Estadual-Nome Empresarial

001100779.00-75 Herciliano Herbet Carneiro - ME
001101419.00-96 Eduardo Rodrigues Fonseca - ME
001102666.00-41 Dailva Custodio Nunes - ME
001107624.00-89 L. G. Oliveira Santos - ME
001107769.00-10 Gesse Silvestre de Brito - ME
001112296.00-85 Usinna Industria e Comercio Ltda - ME
001115147.00-07 Michele Daiane de Moura Alves - ME
001118072.00-75 Paulo Henrique Costa Ferreira - ME
001124035.00-66 P H Distribuidora de Material Elétrico Ltda - ME
001124601.00-54 Construtora S.B e Empreendimentos Ltda - ME
001128290.00-30 Apice Tur Locadora Ltda - ME
001153894.00-00 Wesley Ribeiro dos Santos Filho - ME
001155626.00-40 N & D Comercio e Distribuição Ltda - ME
001165184.00-24 Coutinho e Ferreira Comercio de Moveis Ltda - ME
001165983.00-79 Ana Cristina Souza Macedo - ME
001165983.01-50 Ana Cristina Souza Macedo - ME
001195423.00-87 Gesso Trindade Comercial Ltda - ME
001216901.00-84 Prenda Minha Kids Comercio de Confeccoes Ltda - ME

001221598.00-52 Fanaticos Comercio de Artigos Esportivos Ltda ME
001221598.01-33 Fanaticos Comercio de Artigos Esportivos Ltda ME
001236264.00-78 Padaria e Confeitaria Pao Montes Claros Ltda - ME
001248909.00-38 Transportadora Claro dos Pocos Ltda - ME
001281056.00-13 Ferreira & Sampaio Comercio de Confeccoes Ltda - ME
001282708.00-60 Sandra Maria Souto Aquino - Embalagens - ME
001296555.00-54 Margareth Botelho Industria & Comercio de Gesso Ltda - ME
001303028.02-09 BRF Telecom Ltda - ME
001304250.00-39 Vitrine.Com Confeccoes e Calçados Ltda - ME
001319207.00-64 Vanessa Lopes Camara - ME
001322680.00-94 Usinagem Montes Claros Ltda - ME
001343963.00-48 Duraes e Camara Ltda - ME
001346405.00-33 Vileide Alves da Silva - ME
001349628.00-77 MATURA - Assessoria e Consultoria em Saude, Educacao e Eventos Ltda - ME
001369463.00-40 Leonardo Henrique Rabelo - ME
001387781.00-71 R & M Bijouterias Ltda - ME
001387781.01-52 R & M Bijouterias Ltda - ME
001432782.00-08 Venaina Nivana Leite de Mello Ribeiro - ME
001433187.00-14 Portugal & Souza Distribuicao e Logistica Ltda - ME
001447442.00-47 Danilo Wagner Veloso - ME
001453485.00-42 Trajeto AS Gerais Ltda - ME
001458654.00-01 JC Representacoes & Consultoria Empresarial Ltda - ME
001465918.00-00 Sorveteria Oliveira e Veloso Ltda - ME
001465918.01-82 Sorveteria Oliveira e Veloso Ltda - ME
001467590.00-54 Luiz Henrique Baliza Mauricio Moraes
001487260.00-10 DWR Instalacao e Manutencao Ltda - ME
001490912.00-25 Comercial Carvalho e Viglioni Ltda - ME
Montes Claros, 01 de agosto de 2017.

Charles Dias Leite Júnior - Chefe da AF/2º Nível/Montes Claros.

**01 992763 - 1**

## SRF I - Uberlândia

EDITAL 010.775/2017
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA DE
UBERLÂNDIA - AF/3ºNÍVEL/JOAO PINHEIRO
CANCELAMENTO

Por encerrarem suas atividades sem o cumprimento do disposto no art.16, incisos IV e XIII da Lei nº 6.763/75, combinado com os arts. 96, inciso V, 109 e 111, todos do RICMS/02, aprovado pelo Decreto nº 43.080/02, ficam os contribuintes abaixo relacionados, representados por seus sócios e coobrigados, cientes de que a partir da data desta publicação, suas inscrições no Cadastro de Contribuintes do ICMS estarão canceladas de Ofício, nos termos do art. 108, inciso II, alíneas “b” e “c” do mesmo RICMS/02 e seus comprovantes de Inscrição Estadual sem validade alguma.

Município de Joao Pinheiro.
Inscrição Estadual-Nome Empresarial
001665389.00-23 FFF PREMOLDADOS LTDA - ME
001782713.00-11 NOROESTE COLCHOES LTDA - ME
001830811.00-53 CONSTRUTORA BRAGA E SILVA LTDA - ME
002469445.00-93 IMOBILIARIA BETEL LTDA - ME
363984421.00-98 Ivonete Aparecida Goncalves Lelis - ME
363984421.01-79 Ivonete Aparecida Goncalves Lelis - ME
Terça-feira, 1 de Agosto de 2017.

Chefe de Unidade: José Ferreira do Amaral

**01 992765 - 1**

## SRF II - Varginha

SUPERINTENDÊNCIA REG. DA FAZENDA II - VARGINHA
DELEGACIA FISCAL DE TRÂNSITO DE POÇOS DE CALDAS
INTIMAÇÃO

Nos termos do art. 69, inciso I c/c art. 10, § 1º, ambos do RPTA, aprovado pelo Decreto nº 44.747/08, fica o contribuinte abaixo indicado, por estar em local ignorado, incerto ou inacessível, NOTIFICADO do Auto de Início da Ação Fiscal nº 10.000022937-54, tendente a verificar as operações de entradas e saídas de mercadorias e o cumprimento das obrigações principal e acessórias. Fica também INTIMADO a apresentar, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar desta publicação, na Delegacia Fiscal de Poços de Caldas, sito na Rua Assis Figueiredo, 639, Centro, Poços de Caldas, MG, todos os DANFE's de entradas e saídas de mercadorias, acompanhados com os respectivos comprovantes de transporte e pagamento, bem como os comprovantes de recebimento das mercadorias pelos destinatários; livros contábeis e comprovantes das operações financeiras/bancárias da empresa, relativas ao período de 06/2014 a 05/2016. Serão analisadas a escrituração fiscal digital e as notas fiscais eletrônicas transmitidas pelo contribuinte no período.
CONTRIBUINTE: CLAUDEMIR ANDRADA MELQUIADES COUROS EIRELI - ME
Ins. Estadual nº: 002.378374.00-10
CNPJ nº: 20.455.502/0001-14

Município: Ibiraci/MG.
Poços de Caldas, 1º de agosto de 2017.

ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA/ 2º NÍVEL/ITAUBÁ INTIMAÇÃO

Ficam os coobrigados intimados a promover, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento / parcelamento / impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual.
Majiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta Repartição Fazendária situada na Rua Antônio Simão Mauad, nº 149 – 1º andar – Centro – Itajubá – MG – CEP 37 500-180.
PTA Nº: 01.000761120-45
Coobrigado: Julio Cesar Pereira
CPF: 265.248.428-12
Endereço: Rua Capitão Manoel Gomes, 603- Centro – Brazópolis-MG
Coobrigado: Maria Aparecida Oliveira Pereira
CPF: 291.828.978-75
Endereço: Rua Capitão Manoel Gomes, 603- Centro – Brazópolis-MG
Itajubá, 31 de julho de 2017.

Alberto Vizzotto – Masp: 752.236-0 - Chefe/AF/2º Nível/Itajubá

INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo e coobrigado intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento / parcelamento / impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual.
Majiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Rua Antônio Simão Mauad, nº 149 – 1º andar – Centro – Itajubá – MG – CEP 37 500-180.
PTA Nº: 01.000723414-81
Sujeito Passivo:
Alessandra Passarelli Restaurante e Bistro EIRELI -ME

IE:002.487624.00-78
Endereço: Avenida Dr. Henriques Cardinali, 393, - Varginha – Itajubá-MG

Coobrigado: Alessandra Cristina Santos Passarelli
CPF: 005.869.076-02

Endereço: Rua Tiago Carneiro Santiago, 193, Apto 603- Centro – Itajubá-MG

Itajubá, 31 de julho de 2017.

Alberto Vizzotto – Masp: 752.236-0 - Chefe/AF/2º Nível/Itajubá

SRF II – VARGINHA – AF/2º NÍVEL/EXTREMA INTIMAÇÃO

Fica(m) o(s) sujeito(s) passivo(s) intimado(s) a promover, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento/ impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual.
Majiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Rua Melo Viana, 08, 2º Andar – Centro – Extrema- MG, CEP 37.640.000.
HENRIQUE OLIVEIRA SANTOS – CPF 747.145.626-49
Rua Antonio Bernardino Lopes, 115, Letra A, Cabeceiras, Nova Lima/ MG – CEP: 34.000-000
Intimação do PTA: 01.000775311.31

Extrema, 01 de agosto de 2017.

Maria Cristina Inácio - Masp – 262.946-7
Chefe da AF/2º Nível/Extrema

DELEGACIA FISCAL DE TRÂNSITO 2º NÍVEL/POUSO ALEGRE INTIMAÇÃO

Nos termos do art. 69, inciso I c/c art.10, § 1º, ambos do RPTA, aprovado pelo Decreto nº 44.747/08, fica o contribuinte abaixo indicado, por estar em local ignorado, incerto ou inacessível, NOTIFICADO do Auto de Início da Ação Fiscal nº 10.000022903.72, tendente a apurar o cumprimento das obrigações tributárias principal e acessória, referente a omissão de faturamento de operações com cartão de crédito, debito e similares no período de 01.01.2015 a 31.12.2016.
Fica também INTIMADO a apresentar no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar desta publicação, na Delegacia Fiscal de Trânsito de Pouso Alegre, sito na Avenida Dr. João Beraldo, 986, Centro, Pouso Alegre-MG, as Planilhas de Detalhamento das Vendas, devidamente preenchidas, no período de 01.01.2015 a 31.12.2016.

SUJEITO PASSIVO:
NILTON VALETIM DO CARMO RAMOS
IE 002.512373.00-01
CNPJ 12.368.641/0001-82
Av. Monte Verde, 790 - Bairro Monte Verde
37.653-000 – CAMANDUCAIA – MG
Pouso Alegre, 01 de agosto de 2017
JOÃO BOSCO DE SANTANA
DELEGADO FISCAL DE TRÂNSITO

DELEGACIA FISCAL DE TRÂNSITO 2º NÍVEL/POUSO ALEGRE INTIMAÇÃO

Nos termos do art. 69, inciso I c/c art.10, § 1º, ambos do RPTA, aprovado pelo Decreto nº 44.747/08, fica o contribuinte abaixo indicado, por estar em local ignorado, incerto ou inacessível, NOTIFICADO do Auto de Início da Ação Fiscal nº 10.000022891.45, tendente a apurar o cumprimento das obrigações tributárias principal e acessória, referente a omissão de faturamento de operações com cartão de crédito, debito e similares no período de 01.01.2012 a 31.12.2016.

Fica também INTIMADO a apresentar no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar desta publicação, na Delegacia Fiscal de Trânsito de Pouso Alegre, sito na Avenida Dr. João Beraldo, 986, Centro, Pouso Alegre-MG, as Planilhas de Detalhamento das Vendas, devidamente preenchidas, no período de 01.01.2012 a 31.12.2016.
SUEJITO PASSIVO:
RAQUEL FULY DA SILVA -ME
IE 324.113674.00-56
CNPJ 04.273.029/0001-06
Av. Coronel Carneiro Junior, 357 – Lj 04 - Bairro Centro
37.500-018 – ITAJUBÁ – MG

Pouso Alegre, 01 de agosto de 2017
JOÃO BOSCO DE SANTANA
DELEGADO FISCAL DE TRÂNSITO

**01 992767 - 1**

## Loteria do Estado de Minas Gerais

Diretor-Geral: Ronan Edgard dos Santos Moreira

PORTARIA/LEMG Nº 50, DE 31 DE JULHO DE 2017.

Dispõe sobre o encerramento dos Planos de Jogos nº 395 - Jogo Legal/ Séries Azul e Vermelha e 401 - Jogo Legal/ Séries Amarela e Verde.
O DIRETOR-GERAL DA LOTERIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições previstas no art. 7º do Decreto Estadual nº 45.683/2011, de acordo com o disposto na Lei Estadual nº 22.257, de 27/7/2016; Lei Estadual nº 9.475, de 23/12/1987, em especial os artigos 45, 53 e 54 do Decreto Estadual nº 31.163, de 08/05/1990; Portaria nº 70/2011, de 10/08/2011; Portaria nº 128/2011, de 06/12/2011, Portaria nº 35/2016, de 30/06/2016; Portaria nº 55/2016, de 10/09/2016, RESOLVE: Art. 1º - Encerrar os Planos de Jogos nº 395 - Jogo Legal/ Séries Azul e Vermelha e 401-Jogo Legal/ Séries Amarela e Verde, da Loteria de Números, Sorteio Individual e Imediato, regulamentados pelas Portarias/LEMG nº 83/2015 e nº 26/2016, publicadas no Diário Oficial do Estado, em 30/12/2015 e 16/06/2016, respectivamente, comercializados pela empresa Brasil Controle de Jogos, inscrita no CNPJ sob o nº 04.708.057/0001-09. Art. 2º - Todas as pessoas físicas e jurídicas, apostadoras ou não, ficam comunicadas de que a Loteria do Estado de Minas Gerais, SOMENTE efetuará o pagamento dos prêmios dos jogos acima mencionados, até 90 (noventa) dias, após a publicação desta Portaria. Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Belo Horizonte, 31 de Julho de 2017.
Ronan Edgard dos Santos Moreira Diretor-Geral

**01 992590 - 1**

# Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável

Secretário: Jairo José Isaac

## Expediente

PORTARIA SECRETÁRIO ADJUNTO SEMAD Nº 11/2017
ALTERA COMISSÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O Secretário Adjunto de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no uso das competências que lhe são conferidas pela Resolução SEMAD nº 2058, de 22 de abril de 2014, Resolução Conjunta SEMAD/IEF/IGAM/FEAM nº 01, de 04 de julho de 2016, determina a alteração do item “b” da Portaria Secretário Adjunto SEMAD nº03/2017, publicada em 07 de março de 2017, e designa os servidores Eder Lockmann da Silva, Masp 0.670.016-5, Thelma Duarte, Masp 1.153.878-2 e Leandro Pinheiro Calil, Masp 1.367.159-9 para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Processante destinada a apurar os fatos, conforme determinado no item “a” da mesma Portaria.

Belo Horizonte, 1º de agosto de 2017.

Germano Luiz Gomes Vieira
Secretário Adjunto de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

**01 992728 - 1**

## MINAS GERAIS - CADERNO 1

PORTARIA SECRETÁRIO ADJUNTO SEMAD Nº 10/2017
ALTERA COMISSÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O Secretário Adjunto de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no uso das competências que lhe são conferidas pela Resolução SEMAD nº 2058, de 22 de abril de 2014, Resolução Conjunta SEMAD/IEF/IGAM/FEAM nº 01, de 04 de julho de 2016, determina a alteração do item “b” da Portaria Secretário Adjunto SEMAD nº02/2017, publicada em 07 de março de 2017, e designa os servidores Eder Lockmann da Silva, Masp 0.670.016-5, Thelma Duarte, Masp 1.153.878-2 e Leandro Pinheiro Calil, Masp 1.367.159-9 para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Processante destinada a apurar os fatos, conforme determinado no item “a” da mesma Portaria.

Belo Horizonte, 1º de agosto de 2017.

Germano Luiz Gomes Vieira
Secretário Adjunto de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

**01 992723 - 1**

O Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no uso de suas atribuições legais, ANULA o ato de posicionamento no segundo grau de ingresso na carreira, publicado em 10/06/2017, referente à servidora LAIS ALVES PIMENTA SILVA, MASP 1.364.516-3, conforme NOTA TÉCNICA DPCA/SGDP/Nº 03/2017.

**01 992440 - 1**

## Conselho Estadual de Política Ambiental

Presidente: Jairo José Isaac

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana torna público o arquivamento dos processos abaixo identificados:

1) Licença Prévia: \*Cooperativa dos Transportadores de Automóveis e de Consumo do Estado de Minas Gerais Ltda. - COOPERCEMG - Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retailhais, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação. - Igarapé/MG - PA/Nº 17336/2014/001/2014 - Classe 5. Motivo: A pedido do empreendedor.
1) Licença de Operação de Pesquisa Mineral: \*Mib - Mineração Ibirité Ltda. - Pesquisa Mineral com supressão de vegetação secundária nativa pertencente ao bioma Mata Atlântica em estágios médio e avançado de regeneração, quando não envolver o emprego de Guia de Utilização expedida pelo DNPM - Brumadinho/MG - PA/Nº 00437/2007/010/2013 - Classe 3. Motivo: A pedido do empreendedor.
\*Crusader do Brasil Mineração Ltda. - Lavra a céu aberto sem tratamento ou com tratamento a seco minério de ferro - Caeté/MG - PA/Nº12492/2008/007/2013 - Classe 3. Motivo: A pedido do empreendedor.
(a) Leonardo Tadeu Dallariva Rocha. Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Central Metropolitana.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana torna público que não foi conhecido o recurso administrativo interposto em face da concessão da Autorização abaixo identificada:

1) Autorização Ambiental de Funcionamento: \*Transfilipe Ltda. -EPP - Transporte rodoviário de produtos perigosos, conforme Decreto Federal 96.044, de 18-5-1988 - Betim/MG - PA/Nº 20849/2016/001/2016 – Classe 1.

(a) Leonardo Tadeu Dallariva Rocha. Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Central Metropolitana

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana torna público que não foi conhecido o recurso administrativo interposto em face da concessão da Licença abaixo identificada:

1) Licença Prévia concomitante com Licença de Instalação: \*Mineração Grafite Pedra Azul Ltda. - Lavra a céu aberto sem tratamento ou com tratamento a seco minerais não metálicos, exceto em áreas cársticas ou rochas ornamentais e de revestimento; pilhas de rejeito/estéril; estradas para transporte de minério/estéril. Filito - Mateus Leme/MG - PA/Nº 01343/2005/003/2013 - DNPm 831982/1993 - Classe 5.
(a) Leonardo Tadeu Dallariva Rocha. Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Central Metropolitana.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana torna sem efeito a publicação de Termo de Ajustamento de Conduta, do empreendimento Mineração Usiminas SA - Mina Central - Barragem de contenção de rejeitos/resíduos. - Realizada no Diário Oficial de “MG” no dia 29/07/2017 - pág. 22, tendo em vista a necessidade de retificação do ato.
(a) Leonardo Tadeu Dallariva Rocha. Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Central Metropolitana

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana torna público que foi firmado o Termo de Ajustamento de Conduta do processo abaixo identificado:

\*Mineração Usiminas SA - Mina Central - Barragem de contenção de rejeitos/resíduos. Ferro - Itatiaçu/MG - PA/Nº 00092/1982/053/2011 - DNPm Nº 933.900/2010 - Classe 6. Vigência: 12 (